



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.731/2022

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 16.12.22

Gabinete do Prefeito

Marcelo Cesar Spadotti

Chefe de Gabinete

Dec. nº 8.688/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO EM CONCURSOS A SEREM REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, premiações para a realização de Concurso de Cafés de Qualidade, Concurso Leiteiro e Concurso de Marchas, a serem realizados no Município de Muniz Freire/ES.

Parágrafo Único. A realização dos concursos citados no *caput* deste artigo será anual, preferencialmente entre os meses de maio a dezembro.

Art. 2º. Os regulamentos dos concursos citados no art. 1º da presente Lei deverão conter de forma clara e objetiva todas as normas relacionadas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

referidos certames, devendo inclusive constar o formato da premiação contendo os módulos, categorias e colocações a serem premiadas.

Parágrafo Único. Os regulamentos citados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados por uma Comissão Organizadora dos concursos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, que será nomeada por meio de Decreto.


Art. 3º. Dentro de 60 (sessenta) dias após a finalização dos concursos e consequentes pagamentos das premiações, a Comissão Organizadora prestará contas, junto ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, indicando o nome dos vencedores e comprovando os respectivos pagamentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na lei orçamentária anual.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 16 de dezembro de 2022.


GESIEL ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL